



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

REQUERIMENTO		
	ADIADO ____/____/2025	DESPACHO Aprovado em ____/____/2025
		Presidente 1º Secretário
EMENTA: Requer que faça apelo veemente ao Sr. Secretário Municipal de Saúde - SMS, Carlos Dunga Júnior, PARA MICROCHIPAR E IDENTIFICAR todo e qualquer animal que passar pelas instalações do Centro de Controle de Zoonoses e congêneres (castramóvel ou outras unidades de saúde devidamente credenciada), em especial aqueles que irão passar pelos procedimentos de castração, vacinação antirrábica e de atendimentos clínicos, sem se esquecer de microchipar as demais espécies conforme previsão legal.		

Senhor Presidente,

Considerando as centenas de castrações realizadas pelo Centro de Controle de Zoonoses mensalmente;

Considerando que o castramóvel é um aparelho importante na cidade para o Controle de Natalidade de Cães e Gatos de ruas e reconhecendo a grande importância que ele trouxe para o fornecimento gratuito de castrações para os animais da população reconhecidamente de baixa renda, bem como aos animais em situação de abandono, sem se esquecer que esta ferramenta deveria levar a conscientização sobre posse responsável em especial nas instituições de ensino do município;

Considerando que a castração é meio garantidor para se combater a reprodução descontrolada, bem como é um meio eficaz para se evitar o abandono de animais filhotes que é considerado crime com previsão normatizada em Lei Federal e Municipal e ainda, evita o aparecimento de doenças;

Considerando que boa parte da população tem esta consciência e é uma das causas que sempre lutamos nos diversos mandatos junto a Câmara Municipal de Campina Grande-PB com a criação de dezenas de dispositivos legais relacionados ao tema e pensando no combate a reprodução descontrolada e nos possíveis casos de abandono, devemos pensar em mecanismos que auxiliem na efetivação desta estratégia;

Considerando que a Lei Municipal de nº 9.223/2024, tornou obrigatória a microchipagem, identificação de todo e qualquer animal que adentrar nas instalações do centro de controle de zoonoses e outros órgãos congêneres (castramóvel ou outras unidades de saúde que venham a surgir ou que estejam devidamente cadastradas pela prefeitura), tornou também obrigatória a castração de cães e gatos que adentrarem nestas instalações;

Considerando que a Lei Municipal de nº 5.179 de 23 de abril de 2012, instituiu o Registro Geral de Animais (RGA) e determinou que todos os animais inclusive das espécies canina, felina, equina,





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

muar, asinina, de tração ou não, existentes no Município de Campina Grande, deverão, obrigatoriamente, ser registrados com carteira timbrada e numerada, em que se fará constar: nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida; nome do proprietário, RG e CPF, endereço completo e telefone; e data da expedição; plaqueta de identificação ou chip com número correspondente ao do RGA;

Considerando que nos anos de 2016-2018 e por último no ano de 2022 foram realizados pelo Centro de Controle de Zoonoses a microchipagem de animais utilizados como veículo de tração, restando a efetivação da chipagem nos animais domésticos. Sendo assim, é economicamente viável que o procedimento ocorra juntamente com a realização do procedimento de castração dos animais, nas campanhas de vacinação antirrábica e/ou nos atendimentos clínicos realizados pelo CCZ;

Considerando que o reinício do cadastramento dos carroceiros foi veiculado por diversas mídias de imprensa que aconteceria em abril de 2022;

Considerando e reconhecendo a grande importância que é o cadastramento social dos carroceiros e a extinção das carroças;

Considerando que o prazo legal para efetivação da **Lei 5.212-A/2012, que disciplinou a circulação e extinção das carroças teve vencimento no dia 29 de agosto de 2022, a mesma já foi judicialização e existem duas condenações em duas instâncias;**

Considerando a Lei Federal nº 15.046/2024, que autorizou o Cadastro Nacional de Animais, inclusive permitindo o uso de chip pelo animal que o identifique como cadastrado e ligado ao seu tutor.

Considerando que a microchipagem não só evitará que o tutor caso abandone o seu animal fique impune, como garantirá ao tutor uma segurança a mais caso o seu animal fuja ou seja levado por terceiro não identificado, posto que os dados do tutor e do animal serão inseridos no microchip;

Considerando que a castração e a chipagem de animais são meios efetivos para fazermos uma Campina maior e melhor para aqueles que amam os animais e para os animais que são considerados sujeitos de direitos que terão um suporte a mais para garantir seu direito à vida estando ele domiciliado ou não;

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o plenário, que faça veemente apelo ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde - SMS, Carlos Dunga Júnior, providências para efetivar a Legislação Municipal concernente ao Registro Geral dos Animais – RGA, **microchipando e identificando todo e qualquer animal que passar pelas instalações do Centro de Controle de Zoonoses e congêneres (castramóvel ou outras unidades de saúde devidamente credenciada), em especial aqueles que irão passar pelos procedimentos de castração, vacinação antirrábica e de atendimentos clínicos, sem se esquecer de microchipar as demais espécies conforme previsão legal.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 11 de março de 2025.


OLÍMPIO OLIVEIRA

Vereador de Campina Grande

